

LEI Nº 2.064

Dispõe sobre a criação da SEMANA OLÍMPICA do Município e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada a " Semana Olímpica" no Município de Santo Ângelo-RS.

Art. 2º - A Semana Olímpica será realizada no mês de outubro de cada ano.

Art. 3º - A Olimpíada Municipal será organizada pelo Poder Público Municipal, sendo a coordenação a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes.

Art. 4º - Somente poderão participar atletas amadores e estudantes da rede escolar estadual, municipal e particular.

Art. 5º - A Olimpíada será destinada a atletas de 1º e 2º Graus.

Art. 6º - Serão praticadas todas as modalidades esportivas que tiverem infra-estrutura para as competições.

Art. 7º - O Município, através dos profissionais da área de Educação Física, estarão em disponibilidade para a Olimpíada.

Art. 8º - Os atletas receberão assistência médica, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - O Município, poderá firmar acordo com o Exército, clubes, escolas e outros afins, para que as provas e modalidades sejam realizados em locais adequados para as competições.

Art. 10º - Para participar das competições os interessados que não sejam estudantes deverão efetuar a inscrição junto a Secretaria de Turismo e Esportes.

Art. 11º - Atletas estudantes efetuarão suas inscrições nos respectivos educandários.

Art. 12º - Serão premiadas todas as modalidades do 3º (terceiro) ao 1º (primeiro) lugar.

Parágrafo Único - O Município poderá em forma de patrocínio receber troféus e medalhas de empresas, firmas e indústrias as quais serão destinados aos vencedores.

Art. 13º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias a partir de 1997.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 15 de outubro de 1996.


Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro,
Prefeito Municipal.